



PROJETO DE LEI Nº. 37/2025

Ementa: Dispõe sobre a majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, em conformidade com a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que define o novo piso salarial dos professores da educação básica para o ano de 2025, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE para os servidores que laborem em carga horária de 200 (duzentas) horas mensais não poderá ser inferior a R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE que laborem em carga horária de 160 (cento e sessenta) horas mensais não poderá ser inferior a R\$ 3.894,21 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 3º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE que laborem em carga horária de 150 (cento e sessenta) horas mensais não poderá ser inferior a R\$ 3.650,82 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito em, 02 de dezembro de 2025.

JOAO GUILHERME
VASCONCELOS DE
SOUZA:08378905438

Assinado de forma digital
por JOAO GUILHERME
VASCONCELOS DE
SOUZA:08378905438

João Guilherme Vasconcelos de Sousa
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER 2025

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 037/2025, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção/PE, que dispõe sobre a majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

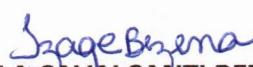
Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

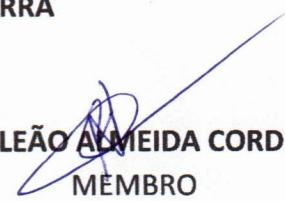
Para constar, eu, Vereador JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 09 de dezembro de 2025.


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA

PRESIDENTE


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
SECRETÁRIA


NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER /2025

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 037/2025, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção/PE, que dispõe sobre a majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

RELATÓRIO:

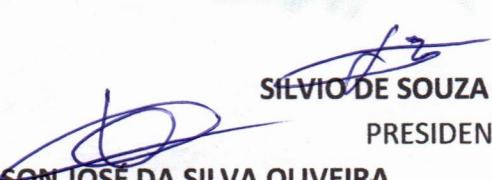
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador CLEDSO JOSE DA SILVA OLIVIERA, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 09 de dezembro de 2025.


SILVIO DE SOUZA ANDRADE

PRESIDENTE


CLEDSO JOSE DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO


JOSÉ EDSQN DUARTE BESERRA
MEMBRO